



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”

**Lei Ordinária nº 444/2017.**

**Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações do Orçamento Municipal vigente que se tornaram insuficientes, até o limite de **15% (quinze por cento)**, podendo para tanto, utilizar como fonte os recursos, conforme dispostos no item III, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. [NR – Emenda Modificativa nº 007/2017, de 16 de agosto de 2017]

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/08/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 12 de setembro do ano de 2017.

**Celso Trzeciak**

Prefeito Municipal de Medicilândia



**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi publicada, no Mural da CMM e no SAPL [sapl.medicilandia.pa.leg.br](http://sapl.medicilandia.pa.leg.br), em 15 de Setembro de 2017. O referido é verdade e dou fé.

Medicilândia/PA, em 15/09/2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Secr. Legislativa CMM**